

RESOLUÇÃO Nº 23/13-CEPE

Fixa o quadro de vagas para o Curso de Pedagogia – Magistério da Educação infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental na modalidade EaD, para o processo seletivo de 2013.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

da Universidade Federal do Paraná, órgão normativo, consultivo e deliberativo da administração superior, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no artigo 95 do Regimento Geral da UFPR e de acordo com o parecer nº 89/13-CEPE exarado pela Conselheira Eva Cristina Rodrigues Avelar Dalmolin no processo 23075.008756/2013-51, e por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o quadro de vagas Pedagogia, na modalidade EaD da UFPR para o Processo Seletivo 2013

Curso	Total Vagas Curso	Total Vagas Lei 12.711 25% A	Renda ≤ Salário mínimo per capita			Renda ≥ Salário mínimo per capita			Sistema UFPR F			
			Total vagas	Pretos, Pardos Indígenas B	Demais Vagas C	Total vagas	Pretos, Pardos Indígenas D	Demais Vagas E	Total vagas	Concorrência geral	Cota Racial G	Cota Social H
Licenciatura em Pedagogia (Paranaguá/PR)	50	13	7	3	4	6	2	4	37	29	4	4
Licenciatura em Pedagogia (Peruibe/SP)	50	13	7	3	4	6	3	3	37	29	4	4
Licenciatura em Pedagogia (Barretos/SP)	50	13	7	3	4	6	3	3	37	29	4	4
TOTALIZAÇÃO	150	39	21	9	12	18	8	10	111	87	12	12

A=Percentual de aplicação de reserva de vagas para a Lei nº 12711: 25% do total de vagas do curso

B= Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (31% Paraná e 37% São Paulo) das vagas reservadas para a Lei nº 12.711/2012);

C= Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5salárialário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

D= Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (31% Paraná e 37% São Paulo das vagas reservadas para a Lei nº 12.711/2012);

E= candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

F= Percentual de aplicação da reserva de vagas para o Sistema de

Inclusão da UFPR: 7,5% do total de vagas do curso para cada categoria (racial e social);

G= candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

H= para concorrer às vagas de inclusão social da UFPR, o candidato deverá comprovar que cursou o Ensino Fundamental e Médio integralmente em Escola Pública .

Dados do Censo 2010 IBGE Paraná

Pretos 3,17 % (utilizado 4,00%) / pardos: 25,09% - (utilizado 26,00%) / indígenas: 0,25% (utilizado 1,00%): Percentual total utilizado para a reserva de vagas de pretos, pardos e indígenas: **31,00%**

Dados do Censo 2010 IBGE São Paulo

Pretos 5,52% (utilizado 6,00%) / pardos: 29,11% - (utilizado 30,00%) / indígenas: 0,10% (utilizado 1,00%): Percentual total utilizado para a reserva de vagas de pretos, pardos e indígenas: **37,00%**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2013.

Rogério Andrade Mulinari
Presidente em Exercício